

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

LEI Nº 005/2009

Ementa: Define o valor das obrigações de pequeno valor a serem pagas pela Fazenda Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGINTE LEI:

- Art. 1º Para os efeitos do § 3º do Art. 100 da Constituição Federal, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independente de precatórios terão como limite o equivalente a 03 (três) salários mínimos;
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 14 de Janeiro de 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito

Prefeitura Municipal do Surubim. Rua. João Batista,80. Centro. Surubim — PE. CEP: 55.750-000 C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81) 3634.1156/3634.1636-E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br